



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CUIDADOS PALIATIVOS**

EDITAL Nº 001/2020/COMISSÃO ELEITORAL – CECP/CCS/ UFPB

A Comissão Eleitoral, designada na segunda Reunião Ordinária do Colegiado do Curso de Especialização em Cuidados Paliativos (CECP), realizada no dia 29 de setembro de 2020 e instrumentalizada pela Portaria nº 71/2020 do /CCS-DC, torna público a abertura das inscrições das candidaturas à Consulta Eleitoral para o processo de escolha dos cargos de Coordenador e Vice-Coordenador do curso de pós-graduação *latu sensu* – Especialização em Cuidados Paliativos, do Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba, para o biênio 2020-2022. No pleito serão levadas em consideração as prerrogativas dispostas neste edital, com base no Regimento Geral da UFPB.

CAPÍTULO I – DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 A presente Consulta Eleitoral foi aprovada pelo Colegiado do CECP/CCS/UFPB.

1.2 Observar-se-ão as normas e determinações do Estatuto da UFPB.

1.3 O CECP/CCS/UFPB terá Coordenador(a) e Vice-Coordenador (a) escolhidos dentre os docentes permanentes, com vínculo funcional com a UFPB, conforme as normas estabelecidas no Estatuto da UFPB e Regulamento Geral dos Programas de Pós-graduação *Lato Sensu* da UFPB. Os nomes serão aprovados pelo Colegiado do CECP e encaminhado à Direção do CCS/UFPB para homologação do resultado.

1.3.1 O Coordenador(a) e o Vice-Coordenador(a) terão um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por meio de nova Consulta Eleitoral.

1.3.2 As atribuições relativas aos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) são aquelas regulamentadas pelo Estatuto da UFPB, pelo Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Lato Sensu* da UFPB e pelo Regulamento do CECP/CCS/UFPB.

CAPÍTULO II – DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral está constituída por 05 (cinco) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes, com representação de cada segmento: 05 (cinco) docentes, sendo 01 (um) Presidente, 02(dois) docentes titulares e 02(dois) suplentes; 02 (dois) técnicos administrativos, sendo 01 (um) titular e 01(um) suplente; e 02 (dois) discentes do CECP, sendo 01(um) titular e (10) suplente, indicados pelo Colegiado do CECP.

2.1. Compete à Comissão Eleitoral:

2.1.1 Coordenar, organizar e supervisionar todas as etapas do processo de Consulta Eleitoral à Coordenação e Vice-Coordenação do CECP/CCS/UFPB, de acordo com o cronograma estabelecido (Anexo I).

2.1.2 Fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo e, em caso de infringência, oferecer denúncia ao Colegiado do CECP/CCS/UFPB, que poderá deliberar sobre a impugnação de candidatura.

2.1.3 Solicitar à Coordenação do CECP/CCS/UFPB a relação nominal, por ordem alfabética, número de matrícula e respectiva lotação, dos docentes, dos servidores técnico-administrativos e dos discentes regularmente matriculados no curso.

2.1.4 Divulgar a lista dos participantes (docentes, discentes e técnico- administrativos) da Consulta Prévia, na página do CCS/UFPB (<https://www.ccs.ufpb.br/>), com antecedência e conforme cronograma. Caso o participante não conste na lista este deverá interpor recurso através do e-mail (posemcuidadospaliativos@gmail.com).

2.1.5 Acompanhar junto aos técnicos da Superintendência de Tecnologia da Informação (STI) da UFPB o processo de totalização do voto eletrônico.

2.1.6 Organizar o resultado da Consulta Prévia à Coordenação e Vice-Coordenação do CECP e encaminhá-lo ao Colegiado do CECP/CCS/UFPB para aprovação, conforme legislação vigente.

2.1.7 Encaminhar ao Colegiado do CECP/CCS/UFPB relatório conclusivo de suas atividades, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da Consulta, sobre as decisões tomadas conforme cronograma (Anexo I).

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES DAS CANDIDATURAS

3.1 Antes de efetuar a inscrição, os(as) candidatos(as) deverão conhecer o presente edital, certificando-se de que preenchem todos os requisitos exigidos.

3.2 Poderão se inscrever, para concorrer nesta Consulta Eleitoral, docentes com carreira de magistério superior da UFPB e que integrem o corpo de docentes permanentes do CCS/UFPB, em regime de tempo integral ou dedicação exclusiva.

3.3 As inscrições das candidaturas deverão ser efetuadas em chapas compostas em combinação de dois nomes indicando respectivamente os(as) candidatos(as) à Coordenação e Vice-Coordenação, através de processo eletrônico protocolado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos – SIPAC, por meio do endereço - <https://sipac.ufpb.br/sipac>, direcionado à Secretaria do curso de pós-graduação *lato sensu* – Especialização em Cuidados Paliativos (código 11.00.54.24), mediante requerimento das candidaturas, assinados pelos integrantes da chapa, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, instruídos com os seguintes documentos, sob pena de indeferimento liminar:

a. Formulário de Inscrição (Anexo II);

b. Currículo *Lattes* dos requerentes;

c. Diploma de Doutor;

d. Declaração de aceitação dos termos do presente Edital (Anexo III)

e. Fotografia em arquivo digital (no formato JPG ou JPEG), que seja recente, preto e branco, frontal de rosto do candidato, fundo branco, no tamanho para passaporte (5x7) vestimenta adequada para fotografia oficial, sendo 2 (duas) imagens: 1(uma) do(a) candidato(a) à Coordenação e 1(um) do(a) respectivo candidato(a) à Vice-Coordenador.

3.4 O período de inscrição seguirá o estabelecido no cronograma (Anexo I), sem prorrogação, com encerramento previsto para às 23 horas e 59 minutos do último dia da inscrição.

3.5 A relação dos candidatos(as) inscritos(as) será homologada pela Comissão Eleitoral e divulgada na página do CCS/UFPB (<https://www.ccs.ufpb.br/>)

3.6 Caberá pedido de impugnação de candidaturas até 48 horas após a divulgação da relação dos candidatos.

CAPÍTULO IV- DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

4.1 A modalidade da votação será eletrônica, não presencial, pelo sistema SIGEleição da UFPB, acessível a todos os servidores (docentes e técnicos administrativos) e discentes formalmente matriculados no CECP/CCS/UFPB, por meio do sítio eletrônico <https://sigeleicao.ufpb.br>.

4.2 A Consulta Eleitoral realizar-se-á no dia **04 de novembro de 2020**, por meio do SIGEleição da UFPB, no horário das **08h00 às 22h00**, conforme cronograma (Anexo I).

4.3 Os eleitores habilitados ao voto de acordo com o § 2º do art. 9º da Resolução 29/2017 do CONSEPE, deverão acessar o sistema SIGEleição da UFPB utilizando o seu login e senha pessoal.

4.4 No sistema SIGEleição, os eleitores deverão seguir as orientações e os passos informados no anexo IV.

4.5 O acesso será remoto a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à rede mundial de computadores.

4.6 A autenticação do eleitor será realizada com login e senha, únicos e intransferíveis, os mesmos utilizados para o acesso aos sistemas da UFPB:

a) O STI deverá incluir outras formas de autenticação complementares;

b) Para ter direito de acesso ao sistema SIGEleição, o servidor (docente e técnico administrativo) e o discente deverão providenciar, caso ainda não tenham, a criação de sua conta através do autocadastro, até 24 (vinte e quatro) horas, antes do dia da consulta estabelecido para votação;

c) O voto será secreto e o sigilo será garantido pelo SIGEleição, que não identifica em qual candidatura o(a) eleitor(a) votou;

d) O sistema de SIGEleição deverá garantir integridade, confidencialidade e a inviolabilidade do voto.

CAPÍTULO V - DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS

5.1 O processo de votação será iniciado às 08h00 (oito horas) e será encerrado às 22h00 (vinte e duas horas), em data definida no cronograma em anexo, ficando o SIGEleição automaticamente inacessível para votantes.

5.2 Encerrado o processo de votação, a Presidente da Comissão, de posse da senha que inicializou o sistema, assessorado pela STI, dará início ao processo de apuração.

5.3 No Boletim de apuração deverá constar, discriminado por segmento, o número de eleitores, o número de votantes, o número de não votantes e o número dos votos válidos, brancos e nulos.

5.4 O percentual de votação final de cada candidatura será obtido pela média ponderada dos percentuais alcançados em cada segmento, sendo o peso de 15% (quinze por cento) para discentes, 15% (quinze por cento) para técnico-administrativos e 70% (setenta por cento) para docentes.

5.4.1 Para efeito de arredondamento, os números serão expressos com duas casas decimais. Quando do arredondamento, deverá ser acrescida uma unidade à segunda casa decimal se a

terceira casa for maior ou igual a 05 (cinco); deverá ser mantida se a terceira casa for menor que 05 (cinco).

5.4.2 Em caso de empate entre as candidaturas deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem:

- a) docente mais antigo(a) na Instituição;
- b) docente mais antigo(a) no Serviço Público;
- c) docente com maior idade.

5.4.3 A apuração dos votos será realizada separadamente por segmento, de tal forma que o resultado obedeça ao critério da proporcionalidade, definido no item. 5.4, sendo o resultado total para cada candidato representado por:

$$T = \frac{0,15x(\text{número de votos de Estudantes})}{K_e} + \frac{0,15x(\text{número de votos de Técnicos Administrativos})}{K_t} + \frac{0,70x(\text{número de votos de docentes})}{K_d}$$

onde:

$$K_e = \frac{\text{universo de estudantes eleitores}}{\text{universo de docentes eleitores}}; \quad K_t = \frac{\text{universo de Técnicos Administrativos eleitores}}{\text{universo de docentes eleitores}}; \quad K_d = 1$$

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral não poderá alterar os critérios estabelecidos para a apuração dos votos, em qualquer circunstância.

5.5 O resultado será baseado no Boletim de Informação do SIGEleição, que será publicado no site oficial do Centro de Ciências da Saúde da UFPB (<https://www.ccs.ufpb.br/>) pelo Presidente da Comissão, indicando o resultado individual de cada candidatura e proclamando ao final a ordem de classificação.

Parágrafo único. A prática de crime cibernético contra o SIGEleição será submetida às medidas administrativas, éticas, cíveis e penais de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Do resultado da eleição, o(a) candidato(a) que deseje interpor recurso contra o resultado poderá realizar no período estabelecido no cronograma deste edital à Comissão Eleitoral, em primeira instância, e ao Colegiado do CECP/CCS/UFPB, em segunda instância (Anexo V).

6.2 Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, edital complementar; retificação deste edital; e/ou resoluções, pertinentes ao processo que venham a ser publicadas. Para conhecimento, o presente Edital, na sua íntegra, será divulgado na Internet, na página do (<https://www.ccs.ufpb.br/>).

6.3 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

6.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das normas deste edital e o compromisso de cumpri-las.

6.5 É vedada a inscrição de candidatos por procuração;

6.6 Caberá à Comissão Eleitoral deferir o pedido de inscrição, conforme disposto no cronograma da Consulta Eleitoral.

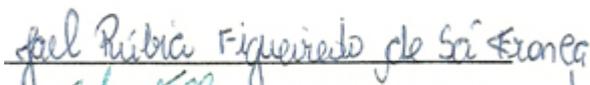
6.7 Os casos omissos serão apreciados e resolvidos, em primeira instância, pela Comissão Eleitoral, em segunda instância pelo Colegiado do CECP/CCS/UFPB.

João Pessoa, 13 de outubro de 2020.



Maria Eliane Moreira Freire
(SIAPE 3226188)

Membro Presidente da Comissão Eleitoral



Jael Rúbia Figueiredo de Sá França
(SIAPE 2136548)

Membro Titular Represent. Corpo Docente



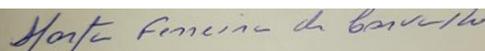
Patrícia Serpa de Souza Batista
(SIAPE 6338130)

Membro Titular Represent. Corpo Docente



Luciana Maria Martinez Vaz
(SIAPE 750700)

Membro Titular dos Técnicos Administrativos



Marta Ferreira de Carvalho
(SIGAA 20202001846)

Membro Titular dos Discentes



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CUIDADOS PALIATIVOS
COMISSÃO ELEITORAL**

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

PERÍODO	ETAPAS
13/10/2020	Divulgação do Edital
14 a 16/10/2020	Inscrição de candidatos (até às 23h59 do dia 16/10) (Cap. III - item 3.3)
19/10/2020	Homologação das inscrições dos candidatos (Cap. III, item 3.5)
19/10/2020	Divulgação do resultado da homologação das inscrições dos candidatos (até às 18h00) (Cap. III, item 3.5)
20/10/2020	Reunião com candidatos para sorteio da ordem das chapas (pelo <i>google meet</i> , às 10h00)
21/10/2020	Solicitação de impugnação de candidaturas (até às 18h00) (Cap. III, item 3.6)
22/10/2020	Publicação de listagem de votantes (discentes, docentes e técnicos administrativos vinculados ao Curso) (até às 18h00) (Cap. II, item 2.1.4)
22 a 24/10/2020	Período para recurso sobre a lista dos votantes (Cap. II item 2.1.4)
23/10/2020	Resultado do julgamento de impugnação de candidaturas (até às 12h00)
23/10/2020	Divulgação do resultado final de candidaturas (até às 18h00)
04/11/2020	Realização da consulta eleitoral (de 08h00 às 22h00)
04/11/2020	Divulgação do resultado da consulta até às 23h59m
05/11/2020	Recurso da eleição (até às 18h00)
06/11/2020	Encaminhamento do relatório conclusivo ao Colegiado do CECP e CCS, via Sipac (até às 18h00)
09/11/2020	Homologação e divulgação do resultado da consulta na página eletrônica do CCS, até às 18h00 .



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CUIDADOS PALIATIVOS
COMISSÃO ELEITORAL**

ANEXO II

FORMULÁRIO - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DAS CHAPAS PARA COORDENADOR E VICE COORDENADOR DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CUIDADOS PALIATIVOS/CCS/UFPA

Ilm^a Sra. Presidente da Comissão Eleitoral para escolha dos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Especialização em Cuidados Paliativos, da Centro de Ciências da Saúde da Universidade Federal da Paraíba, para o biênio 2020-2022.

SIAPE nº _____ CPF _____,
RG _____, Nacionalidade _____,
e-mail _____, nº celular _____,
docente do Curso de _____, do Departamento
_____, CCS/UFPA,
regime de trabalho _____. Nome para constar na chapa

e,

SIAPE nº _____ CPF _____,
RG _____, Nacionalidade _____,
e-mail _____, nº celular _____,
docente do Curso de _____, do Departamento
_____, CCS/UFPA,
regime de trabalho _____, Nome para constar na chapa
_____.

vêm requerer a V.S^a., inscrição para o processo de consulta eleitoral aos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a), respectivamente, do curso *latu sensu* - Especialização em Cuidados Paliativos.

João Pessoa, ___ de _____ 2020.

Assinatura do candidato a Coordenador(a) / matrícula SIAPE

Assinatura do candidato a Vice-coordenador(a) / matrícula SIAPE



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CUIDADOS PALIATIVOS
COMISSÃO ELEITORAL**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

CPF Nº _____, residente à _____,
_____. João Pessoa - PB ,

DECLARA, que aceita integralmente os termos e condições do **EDITAL Nº 001/2020/COMISSÃO ELEITORAL – CECP/CCS/ UFPB**, de consulta à eleição para Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Especialização em Cuidados Paliativos do CCS/UFPB, bem como as disposições contidas no mesmo.

João Pessoa, _____ de _____ de 2020.

Assinatura



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CUIDADOS PALIATIVOS
COMISSÃO ELEITORAL**

ANEXO IV

**ORIENTAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO PARA
CONSULTA ELEITORAL**

PASSO A PASSO

- 1- Entrar no <https://sigeleicao.ufpb.br/sigeleicao/>
- 2- Ao entrar na página, preencher seus dados (Login, senha e caracteres)
- 3- Será enviado uma senha para seu e- mail.
- 4- Deixar a página aberta e acessar o e- mail para verificar a senha.
- 5- Retornar a página e digitar a senha para ser direcionado à cabine de votação
- 6- Escolher o número do candidato pelo teclado virtual
- 6.1 Os DOCENTES, DISCENTES e TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS do Curso de Especialização em Cuidados Paliativos – CECP/UFPB/CCS, devem votar para Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a).
- 7- Confirmar sua opção na tecla verde.
- 8- Ao término da votação, aguardar o comprovante de eleição.

João Pessoa, 13 de outubro de 2020.

Maria Eliane Moreira Freire
PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CUIDADOS PALIATIVOS
COMISSÃO ELEITORAL**

ANEXO V

REQUERIMENTO PARA RECURSO

Ilma. Senhora Presidente, da Comissão Eleitoral do Curso de Especialização em Cuidados Paliativos – CCS/UFPA, por meio deste instrumento interponho recurso administrativo no que concerne a:

DOS FATOS:

Nome:

Tel: Fixo () Cel. () _____

Email: _____

(Assinatura do Interessado)

João Pessoa, / /2020.